



Guia Prático - FUNGETUR

---

**Inovação e Sustentabilidade – Façamos um mundo melhor!**

Grupo Eco & Eco  
CNPJ: 23.249.926/0001-10  
Sede: Centro Empresarial Jaraguá Conceição,  
Rua Conceição, nº 233 sala 297  
CEP 13 010-050.  
Campinas – SP  
(019) 3254-7241



Prezados (a)

**“Faça o seu projeto turístico sem precisar investir o Seu Dinheiro”** foi o que disse o Ministro do Turismo Vinicius Lummertz durante evento realizado em Florianópolis-SC em 27/04/18.

O Ministério do Turismo reativou o Fundo Geral do Turismo FUNGETUR e está “despejando” recursos para iniciativa privada captar através de financiamento com prazo de 20 anos, 24 meses de carência, taxa de juro de 0,5% ao mês e sem burocracia.

Diante dessa oportunidade única, muitos projetos podem sair do papel, e faz-se necessário comunicar e explicar a reativação do fundo para o maior número de empresários que desejam iniciar, reformar ou expandir seus negócios no segmento turístico.

Faz 18 anos que nós trabalhamos com desenvolvimento turismo sustentável, já fizemos 152 projetos em 24 estados brasileiros, já passamos por varias fases mas nunca tivemos um cenário tão favorável para captação de recursos. Ainda há R\$ 439 milhões disponível no FUNGETUR nacional para ser repassados à iniciativa privada até o fim de 2018.

Por todos esses motivos estamos disseminando o FUNGETUR e ajudando gestores a aprender “Como Fazer o seu projeto turístico sem precisar investir o Seu Dinheiro”

Sabemos que as parcerias são sem questionamento o melhor modelo para fomentar o desenvolvimento do turismo sustentável, por isso colocamos uma equipe exclusiva para assessorar clientes e não clientes do Grupo Eco & Eco na elaboração do plano de negócios e entramos juntos no projeto sendo remunerados após o recurso captado.

Abaixo as principais informações, mas aguardamos seu contato para uma simulação **Gratuita**.



---

Wilson Miguel



# 1. FUNGETUR - O QUE PODE SER FINANCIADO?



**PROJETOS.**



**PROJETOS.**



**AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS.**

Relacionados a empreendimentos turísticos



**EQUIPAMENTOS INOVADORES.**



**TIROLESAS E EQUIPAMENTOS DE AVENTURA.**



entre em contato !

+ 55 (19) 993 77 58 69





# 1. FUNGETUR - O QUE PODE SER FINANCIADO?



## CONSTRUÇÕES.

Relacionados a empreendimentos turísticos



## TODO MOBILIÁRIO E UTENCÍLIOS

Relacionados a empreendimentos turísticos



## INFRA ESTRUTURA.



## COMUNICAÇÃO E MARKETING.



## SOFTWARES DE GESTÃO .



entre em contato !

+ 55 (19) 993 77 58 69



### Linha: FUNGETUR

**O que é FUNGETUR:** O Fungetur foi criado em 1971 para financiar empreendimentos, obras e serviços de interesse para o desenvolvimento do turismo nacional e promover a melhoria da infraestrutura do setor, a partir do aprimoramento de serviços prestados a visitantes e da dinamização da vocação turística de todas as regiões do país.

Em 2018 o programa foi revitalizado e inserido mais oito instituições para fomento de suas operações.

**O que financia:** Obras civis, instalações, projetos e equipamentos para empreendimentos turísticos, obras e serviços reconhecidos pelo Ministério do Turismo - MTur como de interesse turístico.

**Quem pode ser financiado:** empresas prestadoras de serviços que exerçam atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do setor, TURÍSTICO conforme disposto no art. 21 e seu parágrafo único da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008.

### Participação:

- Até 80% do investimento para obra civil e instalações.
- **Até 100%** do investimento para equipamentos.
- Outros casos sob análise

### Prazo máximo:

- Até 20 anos para pagamento, incluídos 24 meses de carência\* .

\*Prazos maiores sob análise caso a caso, conforme projeto.

**Garantia:** 130 % do valor do financiamento, aval dos sócios, hipoteca, alienação fiduciária de equipamentos adquiridos, fundo de aval FAMPE, carta garantia emitida por SGC, outras sob consulta.

**Valor mínimo do financiamento:** R\$ 150.000,00 para micro e pequenas empresas e R\$ 245.000,00 para as demais.

**Valor máximo do financiamento:** R\$ 10.000.000,00 por cliente/grupo econômico.



entre em contato !

+ 55 (19) 993 77 58 69



#### DOCUMENTOS

##### Da empresa:

- Solicitação de financiamento
- Ficha Cadastral Pessoa Jurídica
- Cópia de contrato/estatuto social e alterações
- Cópia de Balanços e DRE de 2015, 2016 e 2017
- Extrato do Simples do último exercício (Se for Microempresa)
- Certificado de cadastro no CADASTUR

##### Dos sócios pessoa física e/ou diretores:

- Ficha Cadastral Pessoa Física
- Cópia de RG e CPF dos sócios e cônjuges
- Cópia Declaração IR 2018 dos sócios e cônjuges
- Cópia da Certidão de Casamento, se casado

##### Do projeto

- Projetos básicos
- Orçamento estimado dos investimentos com base em tabelas de referencia
- Orçamento com código FINAME, no caso de equipamentos nacionais
- Plano de Negócios que comprove a viabilidade do negócio
- Plano de Comunicação e Marketing
- Roteiro de Inovação

##### Documentos da Garantias sendo imóvel:

- Cópia da matrícula do imóvel oferecido em garantia (rural ou comercial, livre de ônus, que não tenha sido doado por ente público em processo licitatório a partir de 1993)
- Cópia do espelho do IPTU
- Três avaliações

#### ENVIOS

- **Formato digital e Impressos**

#### PRAZOS PARA LIBERAÇÃO RECURSOS

- Média 21 dias



Se ficou alguma dúvida entre em contato !

+ 55 (19) 993 77 58 69



### **Atuamos na fase do projeto em:**

- Análise de viabilidade econômica e financeira
- Análise de viabilidade técnica
- Desenvolvimento projeto base
- Elaboração de orçamentos
- Elaboração das tabelas de referencia
- Orçamento com código FINAME, no caso de equipamentos nacionais
- Elaboração do Plano de Negócios
- Elaboração Plano de Comunicação e Marketing
- Preenchimento dos formulários do Roteiro de Inovação

### **Atuamos na fase da entrega dos documentos em:**

- Revisão dos documentos junto ao contador
- Cadastramento na instituição de fomento
- Acompanhamento do processo na instituição de fomento

### **Após liberação do recurso**

- Elaboração dos Projetos
- Gerenciamento de Obra e prestação de contas
- Assessoria para gestão operacional
- Assessoria na execução do plano de negócios

### **Como o Grupo Eco & Eco é remunerado?**

- Somos remunerado pelo % do valor captado
- A remuneração é embutida no valor financiado
- As condições de parcelas e prazos são adequada a necessidade de cada cliente

### **Quanto tenho que investir agora para obter o financiamento ?**

- Investimento na taxa de análise, 0,2% do valor financiado pagos a instituição de fomento no ato da entrega da documentação,

\* Taxas Máximas, sujeito a negociações de acordo com valor financiado e instituição financeira

### **Na hipótese de dar entrada na solicitação de análise e desistir do financiamento?**

- Se você desistir do projeto após cadastro investe 0,2% da taxa de análise pago a instituição de fomento.

### **E se o meu financiamento não for aprovado?**

- Quanto a não aprovação do financiamento, essa hipótese é improvável tendo em vista que encaminhamos projetos somente depois das criteriosas análises, e a nossa taxa de conversão é de 100%



Entre em contato para fazer uma simulação **GRATUITA!**

+ 55 (19) 993 77 58 69





### 1- Quais são as Diretrizes dos Contratos de Financiamentos

a) A partir da data de desembolso ou da data de pagamento da prestação anterior, conforme o caso, até a data do vencimento subsequente, serão devidos os encargos financeiros, incidentes sobre o principal, correspondente à taxa composta pela atualização monetária, pro rata die, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou por outro que legalmente venha substituí-lo, do segundo mês anterior ao mês de atualização, acrescido do percentual de juros efetivo ao ano previsto, ambos com base em um ano calendário de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculado de forma pro rata temporis, em regime de capitalização composta, de acordo com as seguintes fórmulas:

$$AM = SD \times [(1 + INPC)^{du/252} - 1]$$

$$J = (SD + AM) \times [(1 + TJ)^{du/252} - 1] \quad AMT = (OP / QP)$$

$$PMT = (AMT + AM + J)$$

Onde:

AM: corresponde à atualização monetária do saldo devedor no período, calculada mensalmente nas datas de vencimento das prestações, com 2 (duas) casas decimais de arredondamento;

SD: corresponde ao saldo devedor na data de desembolso ou do vencimento/pagamento imediatamente anterior;

INPC: variação anual acumulada do INPC do segundo mês anterior ao mês de atualização;

J: corresponde a os juros remuneratórios devidos ao agente financeiro, (6% ou 5% ao ano), calculada com 2 (duas) casas decimais de arredondamento;

TJ: corresponde à taxa de juros prefixada;

AMT: parcela de amortização mensal;

OP: valor total do financiamento;

QP: número de parcelas de amortização do contrato;

PMT: correspondente à prestação mensal/trimestral;

du = corresponde ao número de dias úteis entre (i) a data de desembolso, no caso do primeiro período de juros, inclusive, ou (ii) a data de vencimento ou pagamento de remuneração imediatamente anterior, inclusive, nos demais casos e a data de cálculo, exclusive, sendo “du” um número inteiro.

b) O primeiro período dos encargos financeiros está compreendido entre a data de desembolso, inclusive, e a data de vencimento da primeira prestação, exclusive. Os demais períodos dos encargos financeiros iniciam-se na data de término do período de encargos financeiros anterior, inclusive, e terminam na data prevista de vencimento da prestação subsequente, exclusive.



Entre em contato para fazer uma simulação **GRÁTUITA!**

+ 55 (19) 993 77 58 69





c) A cada evento financeiro em data que não a de um vencimento, deve ser apurado novo saldo devedor considerando os efeitos desse evento e capitalizando os juros até o momento. Como evento financeiro, considera-se todo e qualquer fato de natureza financeira do qual resulte ou possa resultar alteração do saldo devedor.

d) O montante de atualização monetária e dos juros, apurados nos termos desta “Forma de Cálculo” será exigível mensalmente, durante o prazo de carência.

#### **Fungetur (Passivo)**

a) Os contratos serão amortizados segundo a metodologia SAC – Sistema de Amortização Constante. A partir da data de desembolso ou da data de pagamento da prestação anterior, conforme o caso, até a data do vencimento subsequente, serão devidos os encargos financeiros, incidentes sobre o principal, correspondente à atualização monetária, pro rata die, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou por outro que legalmente venha substituí-lo, do segundo mês anterior ao mês de atualização, com base em um ano calendário de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculado de forma pro rata temporis, em regime de capitalização composta, de acordo com as seguintes fórmulas:

$$AM = SD \times [(1 + INPC)^{du/252} - 1]$$

$$AMT = (OP / QP)$$

OP: valor total do financiamento

QP: número de parcelas de amortização do contrato;

PMT = (AMT + AM) Onde:

AM: corresponde à atualização monetária do saldo devedor no período, calculada mensalmente nas datas de vencimento das prestações, com 2 (duas) casas decimais de arredondamento;

SD: corresponde ao saldo devedor na data de desembolso ou do vencimento/pagamento imediatamente anterior;

INPC: variação anual acumulada do INPC do segundo mês anterior ao mês de atualização;

AMT: parcela de amortização mensal;

QP: número de parcelas de amortização do contrato;

PMT: correspondente à prestação mensal/trimestral;

du = corresponde ao número de dias úteis entre (i) a data de desembolso, no caso do primeiro período de juros, inclusive, ou (ii) a data de vencimento ou pagamento de remuneração imediatamente anterior, inclusive, nos demais casos e a data de cálculo, exclusive, sendo “du” um número inteiro.



Entre em contato para fazer uma simulação **GRÁTUITA!**

+ 55 (19) 993 77 58 69



b) O primeiro período dos encargos está compreendido entre a data de desembolso, inclusive, e a data de vencimento da primeira prestação, exclusive. Os demais períodos dos encargos iniciam-se na data de término do período de encargos financeiros anterior, inclusive, e terminam na data prevista de vencimento da prestação subsequente, exclusive.

c) A cada evento financeiro em data que não a de um vencimento, deve ser apurado novo saldo devedor, considerando os efeitos desse evento e capitalizando os juros até o momento. Como evento financeiro, considera-se todo e qualquer fato de natureza financeira do qual resulte ou possa resultar alteração do saldo devedor.

d) O montante de atualização monetária, apurados nos termos desta “Forma de Cálculo” será exigível mensalmente durante o prazo de carência.

e) Para o cumprimento das obrigações junto ao Fungetur, Contrato de Prestação de Serviços assinado com o Ministério do Turismo, o depósito de parcela de recursos referentes à remuneração dos recursos não desembolsados, atualizações monetárias em período de carência e às amortizações dos financiamentos serão recolhidas ao Fundo.

2. Há algum índice máximo suportável que define o equilíbrio financeiro da carteira? Como ocorrerá essa apuração? A Instituição Financeira deverá fazer algum acompanhamento neste sentido?

A definição de índice ficará a cargo da Instituição Financeira, pois a mesma é responsável por sua carteira de aplicação de recursos do Fungetur.

3. Com relação às tarifas cobradas pelas Instituições Financeiras, elas poderão ser incluídas no financiamento? Tem incidência de IOF nas operações de crédito contratadas com recursos do Fungetur?

Não, atualmente, as tarifas não estão no rol de itens financiáveis pela linha de crédito. Não há incidência de IOF em operações com recursos de fundos públicos (ver inciso XV, artigo 8º do Decreto 6306/2007).

4. É possível o financiamento de Comissão de Fundo Garantidor/ Encargo de Comissão de Garantia? E o desconto deste valor?

Atualmente, não é possível financiar gastos com Comissão de Fundo Garantidor/ Encargo de Comissão de Garantia.



Entre em contato para fazer uma simulação **GRATUITA!**

+ 55 (19) 993 77 58 69



5. O beneficiário pode ter mais de um financiamento Fungetur concomitantemente no mesmo Agente Financeiro? E em Agentes Financeiros distintos?

Sim, o beneficiário pode ter mais de um financiamento no mesmo Agente Financeiro, desde que não ultrapasse o teto de financiamento de R\$ 10 milhões (dez milhões de reais) por grupo econômico. Esse limite não se aplica a financiamentos com outros Agentes.

6. Considerando a data de publicação do INPC, um contrato assinado no início de mês (digamos, até o dia 06) ainda não terá a variação do INPC divulgada (o que deve ocorrer por volta do dia 12). Aplica-se o INPC do mês anterior?

Será utilizado o índice acumulado dos últimos 12 meses, com defasagem de dois meses, exceto os contratos já vigentes. Para a pesquisa do INPC, consideraremos o site oficial do IBGE. <https://www.ibge.gov.br/estatisticas-novoportal/economicas/precos-e-custos/9258-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor.html?=&t=downloads>, arquivo inpc\_serieHist.zip

7. Na ocorrência de inadimplência pelo mutuário, a Instituição Financeira irá aplicar os seus encargos (mora, multa, etc.) sobre os valores vencidos e devidos pelo tomador final, podendo até mesmo recorrer à cobrança judicial. Nesse caso, a relação contratual da instituição financeira com Ministério não se modifica, ou seja, a Instituição Financeira continua fazendo os recolhimentos como se a operação estivesse em andamento normal?

Sim, conforme cláusula contratual nº 13, o risco das operações é do Agente Financeiro.

8. O valor disponível poderá ser objeto de aplicação financeira?

Não, A responsabilidade da administração dos recursos é da Instituição Financeira, observados os fins e alcances estabelecidos nas legislações pertinentes e no contrato firmado.

9. Há uma consulta prévia ao Ministério do Turismo para análise das propostas de financiamento?

Não.



Entre em contato para fazer uma simulação **GRÁTUITA!**

+ 55 (19) 993 77 58 69



10. Qual o prazo para contra partida dos investimentos feitos pelo proponente?

A contrapartida pode ser aportada proporcionalmente aos desembolsos das parcelas repassadas com recursos do Fungetur ou a critério da Instituição Financeira.

11. O MTur define a data para o vencimento das parcelas a serem pagas pelo mutuário?

Não, a Instituição Financeira pode determinar a data para vencimento das parcelas, inclusive adotar o vencimento para 30 dias após a assinatura do contrato.

12. A Instituição Financeira deverá expedir uma instrução normativa específica para o Fungetur?

Sim, de acordo com os critérios e normativos já utilizados pela Instituição Financeira para operações de crédito com suas linhas de crédito ordinárias.

13. Para ser elegível ao financiamento, a empresa deve estar inscrita no Cadastur?

Sim, a empresa precisa estar inscrita no Cadastur e apresentar certificado válido. A validade poderá ser verificada pela leitura do código QR no certificado, utilizando um telefone celular, ou pela consulta no site do Cadastur. Acesse [www.cadastur.turismo.gov/](http://www.cadastur.turismo.gov/) "Sou Turista"/ No campo "Pesquisar Prestadores" colocar ao menos dois dados do prestador.

14. Há critérios para a habilitação de clientes e projetos para que façam jus ao financiamento com recursos do Fungetur?

Os recursos do Fundo devem financiar empreendimentos de finalidade ou interesse do turismo nacional, preferencialmente as micro, pequenas e médias empresas do setor turístico, legalmente constituídas e estabelecidas, nos termos da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, do Decreto nº 7.381, de 02 de dezembro de 2010, e da Portaria MTur nº 75, de 20 de maio de 2015. Além desses, o Agente Financeiro deve definir os demais critérios para habilitação de clientes.

15. Há uma relação específica de atividades econômicas (relação de CNAEs) passíveis de se obter financiamento?

Sim, A relação de CNAEs referente à atividade de turismo encontra-se disponível para consulta no site do Cadastur.



Entre em contato para fazer uma simulação **GRÁTUITA!**

+ 55 (19) 993 77 58 69





16. Existe uma previsão de limite ou percentual a ser destinado para cada porte de empresa (MPE, Médias e Grandes empresas)?

Não.

17. Todos os setores listados no artigo 21 e seu parágrafo único da Lei nº 11.771 são elegíveis?

Sim.

18. O projeto deve ser enviado para aprovação do MTur antes da contratação?

Não.

19. O artigo 13 da Portaria nº 75, em seu parágrafo único, abre a possibilidade de financiamento para outras atividades relevantes ao setor turístico, a critério do MTur. Neste caso deve ser enviado para aprovação prévia?

Sim.

20. Só será possível financiar empresas localizadas em municípios apontados no MAPA como de potencial turístico?

Não. Podem ser financiados empreendimentos em qualquer município brasileiro, mas preferencialmente os apontados no Mapa do Turismo ([www.mapa.turismo.gov.br](http://www.mapa.turismo.gov.br)).

21. Existe algum tipo de penalidade para atraso/alteração na obra/não conclusão de obra?

De acordo com o parágrafo segundo da cláusula décima do Contrato Administrativo, as parcelas dos financiamentos contratados deverão ser liberadas mantendo-se a proporcionalidade das fontes estabelecidas no projeto aprovado, de acordo com o cronograma físico-financeiro e observando-se sempre os recursos efetivamente aplicados no empreendimento, mediante documentação pertinente.

Penalidades para as situações citadas devem ser estabelecidas pela Instituição Financeira.

22. Existem cláusulas contratuais obrigatórias que devem constar na Cédula de Crédito Bancário - CCB para financiamentos do Fungetur? Quais?

São obrigatórias e devem constar na CCB:

1) Indicação que o mutuário é cadastrado no Cadastur;

2) Obrigação dos mutuários acerca da afixação em seus respectivos empreendimentos, de placa/adesivo alusiva ao financiamento concedido com recursos do Fungetur.



Entre em contato para fazer uma simulação **GRÁTUITA!**

+ 55 (19) 993 77 58 69



23. O disposto no artigo 4º da Circular nº 2.905/99 do Banco Central do Brasil, para contratos bancários afeta as operações com recursos do Fungetur?

Não. O artigo nº 7º, da Circular nº 2.905/99, do Banco Central do Brasil, informa que as disposições da Circular não são aplicáveis a operações sujeitas à legislação ou regulamentação específica. O Fungetur é um fundo público que possui regulamentação específica – a Portaria MTur n.º 75/2015.

24. Para a elaboração do contrato entre o mutuário e a Instituição Financeira existe alguma cláusula de exigência da STN?

Não.

25. É necessária alguma informação para acompanhamento de execução de projeto? Algo em especial que deva ser observado? Relatório específico?

As informações sobre o acompanhamento físico dos projetos devem ser encaminhadas no relatório semestral, que deve conter uma avaliação do cumprimento dos cronogramas físico e financeiro apresentados pelos mutuários no ato da assinatura do contrato, bem como fotografias, gráficos, tabelas ou outros dados que apresentem a evolução do projeto.

26. Há modelo de placa estabelecido pelo Fungetur para os empreendimentos financiados?

Sim. O manual de placas será entregue na aprovação do financiamento.

Obs: Para os casos em que as placas devam ser afixadas em ambiente interno, poderá ser usado o tamanho A3.

27. Existe a obrigação de afixação de plaquetas nas máquinas/equipamentos financiados?

Sim. Os equipamentos com valor unitário superior a R\$ 50 mil (cinquenta mil reais) devem conter adesivo a ser elaborado de acordo com o manual

28. Qual é o formato e as informações que devem constar do relatório anual?

O relatório anual deve ser elaborado em formato texto. Esse deve conter uma análise gerencial qualitativa que contemple uma avaliação subjetiva realizada pelo gerente (ou unidade) responsável pela operação acerca de elementos que avaliem o desempenho da Instituição Financeira na concessão do crédito, as perspectivas para o próximo exercício, sugestões de melhorias, etc. Pretende-se, com essa análise, captar a opinião da Instituição Financeira com vistas à implantação de melhorias da linha de crédito.



Entre em contato para fazer uma simulação **GRATUITA!**

+ 55 (19) 993 77 58 69



29. A Instituição Financeira vai receber algum arquivo informando os contratos e valores a vencer no mês e qual layout?

Não.

30. Acerca do regramento a ser aplicado nas concessões além do estabelecido na Portaria nº 75/2015, na Lei nº 11.771/2008 e no contrato firmado, haverá algum regramento específico a ser disponibilizado ou o Banco seguirá a sua política de crédito no que se refere, por exemplo, a garantias e itens financiáveis?

O Agente Financeiro seguirá sua política de crédito no que se refere, por exemplo, a garantias e itens financiáveis.

31. Quais são as pessoas jurídicas que poderão acessar recursos do Fungetur?

Os prestadores de serviços turísticos elencados no art. 21 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, e que estejam cadastrados no Cadastur.

32. Os prestadores de serviços turísticos estão obrigados ao cadastro no Ministério do Turismo na forma e nas condições fixadas nesta Lei e na sua regulamentação?

Sim.

33. Há uma estimativa de tempo de processamento no Ministério do Turismo (considerando todas as etapas de sua responsabilidade)?

O Ministério do Turismo não faz qualquer tipo de análise dos projetos que serão financiados pela instituição financeira com recursos do Fungetur. Dessa forma, não há que se falar em tempo de processamento no Ministério do Turismo.

34. Como se darão as comprovações dos investimentos? Quais os documentos necessários (notas fiscais, recibos...)?

As comprovações devem seguir as normas já utilizadas pelos Agentes Financeiros. (Boletim de medição, notas fiscais, etc)

35. Como deve ocorrer a apresentação das licenças?

A apresentação das licenças ambiental e demais, devem ocorrer de acordo com as normas legais (federais, estaduais e municipais) que tratam do tema.



Entre em contato para fazer uma simulação **GRÁTUITA!**

+ 55 (19) 993 77 58 69



36. Benfeitorias, móveis e utensílios enquadram-se na categoria de itens financiáveis “obras civis”?

As benfeitorias serão contempladas como operações de obras civis para implantação, ampliação, modernização e reforma de empreendimentos.

Móveis e utensílios enquadram-se como aquisição de equipamentos.

37. É possível financiar a aquisição ou desenvolvimento de softwares, utensílios, móveis, gastos com o projeto, treinamento e capacitação de funcionários, equipamentos de lazer e poliesportivos (por exemplo: tirolesa, redes, travas, quadros, piscina, quadra poliesportiva) e parque infantil?

A aquisição ou desenvolvimento de softwares, consultoria, divulgação, capacitação/treinamento, estudos, sistemas de informação monitoramento/controle/fiscalização e elaboração de projetos (básico, executivo, viabilidade etc.) não poderão ser financiados isoladamente, apenas como parte de um projeto de investimento de obra civil.

Os equipamentos de lazer e poliesportivos (por exemplo: tirolesa, redes, travas, quadros, piscina, quadra poliesportiva), parques infantis podem ser financiados isoladamente na linha de máquinas e equipamentos ou como parte de um projeto de investimento.

38. É permitido o financiamento de veículos/máquinas/equipamentos? Qual tipo? Há alguma lista?

Sim. É possível financiar veículos/máquinas/equipamentos. Não existe limitação quanto aos tipos de veículos/máquinas/equipamentos financiáveis.

39. É possível o repasse dos recursos referente ao financiamento de máquinas e equipamentos diretamente ao fabricante (com autorização do beneficiário)?

Sim.

40. Os itens relacionados à: a) mobiliário novo e de fabricação nacional e utensílios; b) montagens e instalações; c) despesas pré-operacionais; podem ser financiados isoladamente ou somente no âmbito de um projeto de investimento?



Entre em contato para fazer uma simulação **GRATUITA!**

+ 55 (19) 993 77 58 69





Os recursos do Fungetur somente poderão ser aplicados em obras civis para implantação, ampliação, modernização e reforma e na aquisição de máquinas e equipamentos, incluindo os serviços vinculados.

Dessa forma, sobre os itens questionados:

- a) Mobiliário novo e de fabricação nacional e utensílios - Enquadram-se na linha “aquisição de equipamentos” e, portanto, podem ser financiados isoladamente ou associados a um projeto de investimento.
- b) Montagens e instalações - Desde que indispensáveis para o alcance do objeto do investimento, tanto para obras civis quanto para aquisição de máquinas e equipamentos, e que possua valor inferior ao objeto do financiamento, podem ser incluídos no montante do contrato a ser firmado com o pretenso mutuário. Não podem ser financiadas isoladamente.
- c) Despesas pré-operacionais - Desde que indispensáveis para o alcance do objeto do investimento - tanto para obras civis quanto para aquisição de máquinas e equipamentos - e que possua valor inferior ao objeto do financiamento, podem ser incluídos no montante do contrato a ser firmado com o pretenso mutuário. Não podem ser financiadas isoladamente.

41. É possível financiar a aquisição de barco na linha de Máquinas e Equipamentos?

Sim.

42. Um financiamento poderá ser destinado exclusivamente à aquisição de máquinas?

Sim.

43. É possível o financiamento de máquinas e equipamentos importados?

Sim.

44. É possível o financiamento de máquinas e equipamentos usados?

Sim.

45. É possível a aquisição de softwares voltados a projetos turísticos?

Sim.

46. É possível financiar a aquisição de bens conjuntamente com investimentos em obras civis?

Sim, caso esses integrem projetos de investimento (obras civis)



Entre em contato para fazer uma simulação **GRÁTUITA!**

+ 55 (19) 993 77 58 69

## MISSÃO

Oferecer aos clientes, através de produtos e serviços sustentáveis a integração harmônica entre a natureza, a saúde, o esporte, o lazer e a qualidade de vida.

## VISÃO

Ser reconhecido como referência no segmento de soluções ecológicas inovadoras.

## ONDE ESTAMOS

Presente com 152 projetos executados em 24 estados.



## Nosso DNA

Inovação e Sustentabilidade . Fazemos um mundo Melhor!

*Conheça nossa equipe de profissionais!*



**Antônio Basso Scaleante. Especialista e Planejamento Turístico e Plano Diretor. Pós graduado em Análise de Uso e Conservação de Recursos Naturais, Mestrado em Geociências (UNICAMP) Professor Puc Campinas.**



**Camila Paula de Castilho. PhD. CRBio 79641/0-D Biológica especialista em Ecologia, Mestrado e Doutorado USP e UNICAMP Professora Universitária, Coordenadora Ambiental do Grupo Eco & Eco.**



**Celso Costa Dias CREA 5061456653  
Agrimensor, Radiestesista , Especialista em Geoprocessamento, Técnico em Meio Ambiente, ETCC Jundiáí ETECAP - UNICAMP**



**Evandro Bortoleto. Formado em Administração e pós-graduado em Marketing Organizacional, coordenador de estratégias e ações de marketing digital, planejamento web e redes sociais.**



**Franque George Frema CREA 5069326921  
Engenheiro Mecânico Calculista,  
Especialista em Estruturas Metálicas e Estruturas de madeira, FAC - SP**



**Izabela Reame. Jornalista de formação, pela PUC Campinas. Passou por redações como Folha Notícias é assessora de imprensa e coordenadora de núcleo Comunicação.**



**Marcia Tairis Leandra Ramos  
Bacharel em Administração de empresas com MBA em Gestão estratégica e Inteligência de Negócios – UNIS- MG**



**Midiely Pereira . Bacharel em Turismo.  
MBA em Comunicação e Marketing Estacio de Sá. RS.**



**Valdir Cardinalli Junior CREA 5060245083  
Engenheiro Civil, Técnico em Eletrotécnica - USF- SP  
Responsável técnico Grupo Eco & Eco.**



**Wilson Miguel  
Mecânico Industrial, Graduado em Marketing, Pós Graduado em Gestão Ambiental (UNICAMP) Participou Programa de Certificação Turismo Sustentável PCTS. Especialização em Busines Model Generecion.**

## Para maiores informações entre em contato! Seja bem vindo!



Centro Empresarial Jaraguá Conceição, Rua  
Conceição, nº 233 sala 297 – Campinas, SP.



+ 55 (19) 3254 7241 / (19) 9704 22 26



+ 55 (19) 993 77 58 69



atendimento@grupoecoeco.com.br



<https://www.facebook.com/grupoecoeco>



[www.grupoecoeco.com.br](http://www.grupoecoeco.com.br)





Assessoria

---

**Inovação e Sustentabilidade – Façamos um mundo melhor!**

Grupo Eco & Eco  
CNPJ: 23.249.926/0001-10  
Sede Centro Empresarial Jaraguá Conceição,  
Rua Conceição, nº 233 sala 297  
CEP 13 010-050.  
Campinas – SP  
(019) 3254-7241  
Todos os direitos reservados.